PUBLICADA
22/05/2025
Diretoria de Processo Legislativo

PROMULGADA
22/05/2025
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz/ES

RESOLUÇÃO Nº 706, DE 20 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A 28ª LEGISLATURA 2029/2032, NOS TERMOS DO ART. 22, XXII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, E DO ART. 29, VI, D, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ** promulga, nos termos do §§ 2º e 3º do artigo 35 da Lei Orgânica de Aracruz, a seguinte resolução:

Art. 1º O subsídio dos Vereadores do Município de Aracruz para a 28ª Legislatura, que se inicia em 2029, fica fixado no valor de R$ 14.950,00 (catorze mil novecentos e cinquenta reais), nos termos do art. 22, XXII, da Lei Orgânica Municipal e em consonância com o art. 29, VI, d, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Presidente fará *jus* a subsídio diferenciado, em razão do exercício das funções representativa e administrativa, fixado no valor de R$ 17.387,31 (dezessete mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), observados os limites previstos nos artigos 29, VI, 29-A e 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 2º Os subsídios poderão ser revistos anualmente nos termos do art. 49, § 2º, da Lei Orgânica, e dos artigos 37, X, e 39, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º O Vereador que não comparecer às sessões ordinárias ou que comparecer e não participar das deliberações, deixará de receber a fração de seus subsídios proporcional ao número de reuniões realizadas durante o mês, salvo por motivo relevante devidamente justificado pelo parlamentar e aceito pela Mesa Diretora.

Parágrafo único. Não incidirá desconto nos subsídios dos Vereadores presentes à reunião não realizada por falta de quórum ou ausência de matéria a ser deliberada.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em 1° de janeiro de 2029, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz, 20 de maio de 2025.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz/ES

Rua Professor Lobo, 550 - Centro - Aracruz/ES - CEP 29.190-062 - Tel.: (27) 3256-9491 - Site: www.aracruz.es.leg.br
Diretoria de Processo Legislativo - (27) 3256-9461 - CNPJ: 39.616.891/0001-40 - E-mail: legislativo@aracruz.es.leg.br